ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI Nº 087 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a garantia no atendimento prioritário de pessoas portadoras de diabetes insulino dependentes em todo os órgãos públicos do município de Governador Edison Lobão-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica garantido, o atendimento prioritário de pessoas portadoras de diabetes em caso de insulino dependentes, em todos os órgãos públicos no Município de Governador Edison Lobão – MA.

Art. 2º O paciente com comprovação médica que é diabético em caso de insulino dependente, terá atendimento preferencial em toda rede pública municipal, tais como: HOSPITAL MUNICIPAL, UBS´S, CRAS, SEMAS E ETC.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

I – Proporcionar o acesso a produtos de higiene as estudantes das escolas públicas municipais e nos postos de saúde para mulheres em situação de vulnerabilidade;

II - Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por faltas de absorventes higiênicos;

III – Prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 3° Será realizada a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de atenção básica em saúde municipal de saúde de acordo com as normas regulamentadoras.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta lei se darão por utilização de recursos próprios do município.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA, 134° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI N° 087 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a garantia no atendimento prioritário de pessoas portadoras de diabetes insulino dependentes em todo os órgãos públicos do município de Governador Edison Lobão-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, **no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:**

Art. 1° Fica garantido, o atendimento prioritário de pessoas portadoras de diabetes em caso de insulino dependentes, em todos os órgãos públicos no Município de Governador Edison Lobão – MA.

Art. 2° O paciente com comprovação médica que é diabético em caso de insulino dependente, terá atendimento preferencial em toda rede pública municipal, tais como: HOSPITAL MUNICIPAL, UBS'S, CRAS, SEMAS E ETC.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE ABRIL DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA, 134° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 068, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença sem remuneração a servidor público ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal n° 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor Elson Ferreira Costa.

R E S O L V E:

Art. 1° -CONCEDER licença sem remuneração para o servidor Elson Ferreira Costa, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Vigia, a contar a contar desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE ABRIL DE 2022, 201° DA INDEPENDÊNCIA E 134° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

CPL

AVISO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

ICP-Brasil - 34173682000318

ICP Brasil

Carimbo de Tempo : 26/04/2022 18:03:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2d33dab3609441a0448eab41cdf397b5c7b5399
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO